



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA
"AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmital-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

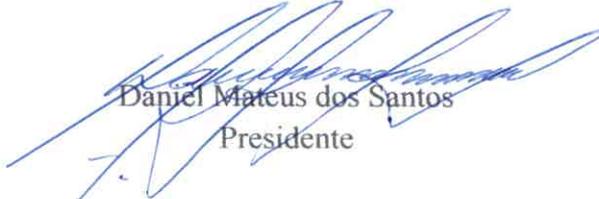
Ao Ilmo. Senhor Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Palmital

A Associação de Assistência ao Menor de Platina – AMPLA”, entidade estabelecida no município de Platina/SP, e devidamente registrada nesse cartório, representada pelo Presidente, Daniel Mateus dos Santos, portador do RG nº40.066.926-2, inscrito no CPF nº359.066.868-78, vem mui respeitosamente, requerer de Vossa Excelência, que seja arquivada junto ao processo de inscrição de pessoas jurídicas, sob o nº24, feita no livro A-2, deste Cartório de Registro, cópia do Estatuto da entidade Ampla alterado em 19 de fevereiro de 2024.

Apresentamos a referida cópia em 02 (duas) vias, para que uma seja devolvida com a referida Certidão do Arquivamento.

Termos em que, pede deferimento.

Platina, 12 de abril de 2024.


Daniel Mateus dos Santos
Presidente







**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA
"AMPLA"**

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmital-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

Convocação

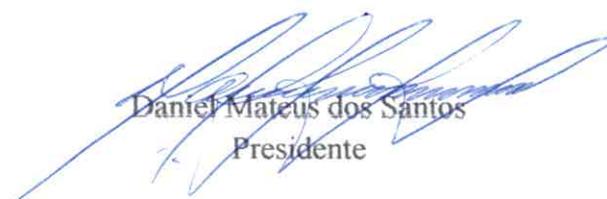
Prezado (a) Senhor (a),

A associação de Assistência ao Menor de Platina – “AMPLA”, convoca extraordinariamente todos os membros desta Entidade, para Assembleia Geral que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024 às 08h00min, na Associação de Assistência ao Menor de Platina – “AMPLA – ala de informática.

Pauta:

- Alteração do Estatuto: CAPÍTULO II e IV;
- Destinação de Emenda Parlamentar - Aquisição de equipamentos.

Platina, 14 de fevereiro de 2024.


Daniel Mateus dos Santos
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA
"AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital-SP Livro A sob nº 24-
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 587 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: ampla@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA:

Reunião Assembleia Geral da Associação de Assistência ao Menor de Platina.

Data: 19 de fevereiro de 2024, às 08h00min, na sede da Ampla – Sala de Informática.

Pauta:

- Alteração do Estatuto: CAPÍTULO II e IV;
- Destinação de Emenda Parlamentar - Aquisição de equipamentos.

Douglas

[Signature]

Alan Roberto dos Santos Silva

[Signature]

Leticia Mariante da Silva

[Signature]

[Signature]

Fátima ap. Noqueira dos Reis

[Signature]

Maiara Carvalho

Ferreira Lima

[Signature]

[Signature]

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS DE PROFISSIONAL DE LETRAS E TÍTULOS DE PALMITAL - SP
Praça Col. João Machado - Tel: (18) 3361-1209
Autenticação em documento eletrônico gráfica
garantindo o original e mais acessibilidade
de que do original (emitido em data)

15 ABR. 2024

Paulo Roberto Marinho - 1897
Adm. Gen. Cesar Marques - 5473666
Rep. Vitor Goncalves Lopes - 4399999

SELOS PAGOS POR VERBAIS - VALOR DO CANCELAMENTO
VALIDO SOMENTE COMO PROVA DE AUTENTICIDADE

111682
AUTENTICACAO
AU0693AA0200243

Utilidade Pública Municipal Lei nº289, de 14/04/83 – Utilidade Pública Estadual – Decreto nº38.589, de
29/04/94, Utilidade Pública Federal – Doc. 50.517, de 14/01/00.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
Decreto nº57.501, de 08 de novembro de 2011.

EM BRANCO
1º Tabelão de Notas de Fx/Inicial - SP

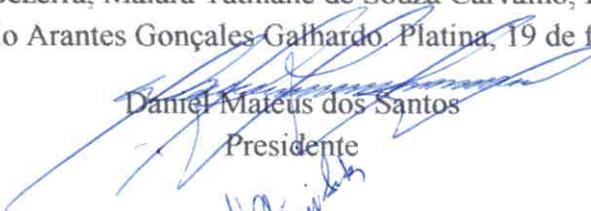


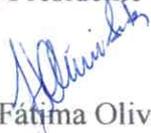
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA "AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmítal-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

Cópia autêntica da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA, realizada aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas do período matutino, na sede da Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA, nas dependências da sala de informática, sito a Rua Ismael Benedito de Camargo, nº583, Centro, da cidade Platina, estado de São Paulo, lavrada às folhas 41 verso - 42, 42 verso - 43, 43 verso - 44, 44 verso - 45, 45 verso - 46, 46 verso - 47, 47 verso do livro A-2, que possui o seguinte teor: Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA, realizada aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas do período matutino, na sede da Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA, nas dependências da sala de informática, sito a Rua Ismael Benedito de Camargo, nº583, Centro, da cidade Platina, conforme Convocação realizada em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Presidente Daniel Mateus dos Santos, deu por aberta a assembleia com a seguintes pautas: Alteração do Estatuto: CAPÍTULO II e IV; Destinação de Emenda Parlamentar - Aquisição de equipamentos. Procedendo a discussão da pauta, o Presidente comunicou os presentes da necessidade de alteração do CAPÍTULO II e IV, para atendimento da legislação vigente, a qual foi apontada como pendência também para emissão do CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação. Após apresentação e discussão a referida alteração foi aprovada por unanimidade absoluta dos associados. Ato contínuo, passou-se a próximo assunto em pauta, sendo este, a notificação de emenda parlamentar destinada a entidade pelo Deputado Vinicius Camarinha, já registrada através do Sistema Sem Papel, na Demanda nº 068664/2024, a qual necessita de providências da entidade para elaboração do Plano de Trabalho, visando a aquisição de equipamentos. Após discutidos os pontos a serem observados na elaboração do plano, foi estabelecido que os recursos serão destinados principalmente para aquisição de equipamentos para recuperação da sala de informática (computadores e mobiliários) e outros equipamentos necessários, o que foi aprovado por unanimidade absoluta dos associados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme segue assinada por mim, Juliana de Fátima Oliveira Santos, Secretária, e pelos demais presentes: Daniel Mateus dos Santos, Alan Antônio Fragoso Piza, Fernanda Maria de Lima, Tharles Cirino de Camargo, Patricia Cristiane da Costa Carneiro Siqueira, Fátima Aparecida Nogueira dos Reis, Alaiana Maria Ladeira de Souza, Vera Lucia Bezerra, Maiara Tathiane de Souza Carvalho, Leticia Mariane da Silva, Edson Ferreira Lopes e Dr. Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo. Platina, 19 de fevereiro de 2024.


Daniel Mateus dos Santos
Presidente


Juliana de Fátima Oliveira Santos
Secretária





ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA "AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmítal-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA, também designada sob a sigla AMPLA, constituída em 21 de maio de 1979 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.892.987/0001-95, com sede à Rua Ismael Benedito de Camargo nº 583, CEP 19.990-000 no município de Platina.

Art. 2º - A AMPLA tem como finalidade, promover o desenvolvimento integral da criança de zero a seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Oferecer complementação escolar ao aluno do Ensino Fundamental dos 7 aos 18 anos com atividades educativas, no horário diverso das aulas regulares.

§ 1º - A Educação Infantil cumprirá as funções indispensáveis e indissociáveis de cuidar e educar, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 2º - Os alunos de 7 a 18 anos serão atendidos em grupos por faixa etária com atividades de reforço escolar, esportivas, recreativas, sociais, culturais e iniciação para o trabalho.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMPLA promoverá o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação prestando serviços gratuitos.

Art. 4º - A AMPLA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º desse Estatuto.

Parágrafo Único – Poderá também a Instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando sua auto-sustenção, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento das ações para alcançar os objetivos da Instituição.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

"AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmital-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

Art. 6º - A AMPLA poderá estabelecer convênios com instituições públicas e/ou privadas visando oferecer serviços sociais e atendimento à comunidade.

Art. 7º - A AMPLA oferece atendimento para:

I - Educação Infantil em:

a) creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade.

b) pré-escola, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

II - Crianças e adolescentes:

a) em turma de crianças de 7 a 11 anos

b) em turma de adolescentes de 12 a 18 anos

Art. 8º - Esse Estatuto observará os preceitos legais relativos ao atendimento de crianças e adolescentes previstas na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases - LDB; Estatuto da Criança e Adolescente - ECA; Resolução 6, de 02 de março de 2000 - SADS; Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS; Decreto Estadual no. 42.826 de 21 janeiro de 1998; Resolução nº 31, de 24 de fevereiro de 1999 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS do Ministério da Previdência e Assistência Social; Resolução nº 32, de 24 de fevereiro de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; Lei nº 10.200, de 06 de janeiro de 1999, e as demais leis que surgirem relativas ao atendimento da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 9º - A AMPLA é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em três categorias: associados fundadores, associados contribuintes e associados honorários.

I - Fundadores: aqueles que assinam a Ata de Fundação.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

"AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmital-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: ampla@gmail.com

II – Contribuintes: aqueles que contribuem espontaneamente em pecúnia e espécie ou com prestação de serviço para o bom funcionamento da instituição.

III – Honorários: aqueles que se distinguem com benefícios relevantes a juízo da administração.

§ 1º - São requisitos para a admissão fundadores, associados contribuintes e associados honorários:

I – reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 18 anos;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

§ 2º - Serão demitidos os associados fundadores, associados contribuintes e associados honorários, que não atenderem os requisitos do § do 1º deste artigo.

§ 3º - Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

§ 4º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Artigo 57 do Código Civil e neste Estatuto.

I - A exclusão do associado se dará por processo administrativo interno a ser aberto pela Diretoria da entidade, mediante requerimento formal e fundamentado.

II - O associado será convocado formalmente por ofício para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que findado o prazo estabelecido neste estatuto sem que haja manifestação do mesmo, este será automaticamente excluído da associação.

III - Havendo manifestação contrária do associado, lhe será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de contraditório e ampla defesa.

IV - Após findando o prazo de que trata o §2º, a Diretoria convocará assembleia para análise no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para posterior votação.

V - Será dada ciência da decisão aos interessados e concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e havendo recurso, mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

"AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmital-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

VI - Findado o prazo de recurso e contrarrazão será convocada nova assembleia para decisão final, a qual deve tomada pela maioria de votos.

VII - A exclusão do associado, se aprovada, terá caráter permanente.

VIII - Após concluídos os trabalhos, o associado será comunicado da decisão e todo processo será autuado, enumerado, registrado em ata e arquivado junto a documentação da entidade.

§ 5º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

§ 6º Compete privativamente à Assembleia Geral, a destituição dos administradores, que será convocada para esse fim, respeitando o quórum já estabelecido neste Estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 10 – São direitos dos associados, quites com as suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da AMPLA.

Art. 11 – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

III – zelar pelo acordo e bom nome da AMPLA;

IV – colaborar com a Diretoria na realização de eventos para arrecadação de fundos.

Art. 12 – Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.



**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA
"AMPLA"**

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmital-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

Parágrafo Único – Os associados, independentemente da categoria, não farão jus à restituição das contribuições prestadas ao patrimônio da entidade, seja a que título for.

**CAPÍTULO III
Da Administração**

Art. 13 – A AMPLA será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 – Compete a Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do estatuto;

III – decidir sobre a extinção da entidade;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno.

Art. 16 – A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA
"AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmítal-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aample@gmail.com

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 05 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 19 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1º. – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

§ 2º. – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 20 – Compete à Diretoria:

I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – contratar e demitir funcionários;

V – promover eventos para arrecadação de fundos.

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

"AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmítal-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

Art. 22 – Compete ao Presidente:

- I – representar a AMPLA ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 – Compete ao primeiro secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas.
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25 – Compete ao segundo Secretário:

- I – substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as atribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda aprovada;
- II – pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios e despesas sempre que forem solicitados;



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

"AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmital-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar sob a guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII – manter, em estabelecimento de crédito quantia de R\$ 100,00 (cem) reais.

Art. 27 – Compete ao segundo Tesoureiro:

I – substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 28 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. – O mandato do Conselho Fiscal será coincidentemente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente mensalmente, junto com a Diretoria e extraordinariamente sempre que necessário.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA "AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmítal-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

Art. 30 – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Art. 31 – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 32 – O patrimônio da AMPLA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e somoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 33 – Todas as receitas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo Único – Os resultados advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua rede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor.

Art. 34 – A Entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 35 – A AMPLA aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que sejam vinculadas.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do inciso VIII, Art. 3º da Lei Complementar nº187/2021, bem como em alinhamento ao Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014) e demais exigências do Código Civil.

Art. 36 – A AMPLA não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA
"AMPLA"

FUNDADA EM 21 DE MAIO DE 1979

Registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmital-SP Livro A sob nº 24
Rua: Ismael Benedito de Camargo, 583 - Fone: (18) 3354-1133 - CEP: 19.990-000 - PLATINA-SP
E-mail: aampla@gmail.com

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 38 – A Entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39 – A entidade se obriga a manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Artigo 33, inciso III da Lei Federal nº13.019/2014, de 13 de julho de 2014.

Art. 40 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

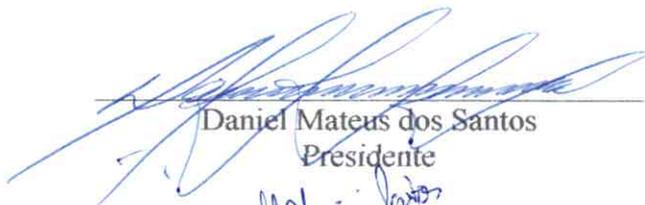
Parágrafo Único – O ato constitutivo é reformável no tocante à administração conforme disposto no artigo 38.

Art. 41 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 43 – A reforma deste Estatuto foi aprovada em 19 de fevereiro de 2024 e entrará em vigor e terá validade jurídica após o registro no Cartório de Registro Civil.

Platina, 19 de fevereiro de 2024.


Daniel Mateus dos Santos
Presidente




Juliana de Fátima Oliveira Santos
Secretária


Dr. Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo
Advogado – OAB/SP nº325.920

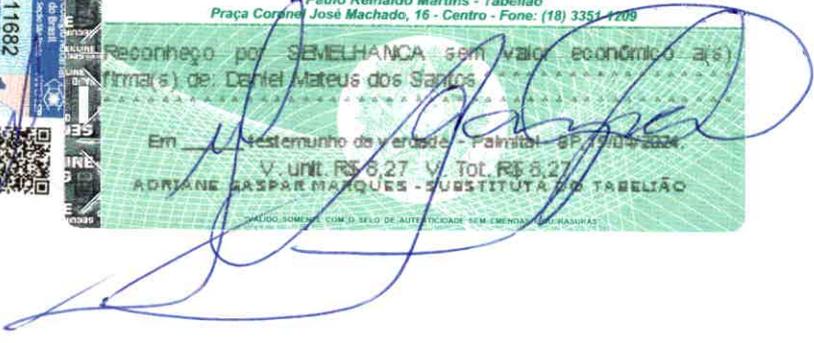
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PALMITAL - SP
Paulo Reinaldo Martins - Tabelião
Praça Coronel José Machado, 16 - Centro - Fone: (18) 3351-1209

Reconheço por SEMELHANÇA sem valor econômico a(s)
firma(s) de: Daniel Mateus dos Santos

Em _____ Testemunho de verdade - Palmital - SP 13044-000.

V. UNID. R\$ 6,27 - V. Tot. R\$ 6,27
ADRIANE GASPAR MARQUES - SUBSTITUTA DO TABELIÃO

111682
FIRMA 1
S10693AA0041406



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387
CEP 19970-104 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br
CNPJ 49.893.209/0001-10
OFICIAL INTERINO: JORGE LUÍS GIL MONTEIRO

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **3469**

PRENOTAÇÃO Nº: **3469**

APRESENTANTE: **DANIEL MATEUS DOS SANTOS**

INTERESSADO: **PREFEITURA DE PLATINA-SP**

NATUREZA: **ATA**

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 18 página(s), fora protocolado sob nº 003469, registrado no nº R. 24 Lv. A em data de 17/04/2024, e averbado eletronicamente sob nº 40 no registro nº 24 de 17/09/1979, no Livro A de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Palmital, Estado de São Paulo - CNPJ: 49.893.209/0001-10. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: DANIEL MATEUS DOS SANTOS Natureza: ATA. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Palmital / SP, 17 de abril de 2024. Oficial R\$ 199,42, Estado R\$ 56,63, Sec. da Fazenda R\$ 38,78, Sinoreg R\$ 10,50, Trib.Justiça R \$ 13,69, MP R\$ 9,59, ISS R\$ 6,16, TOTAL: R\$ 334,77.

PALMITAL, 17 de abril de 2024.



JORGE LUÍS GIL MONTEIRO
OFICIAL INTERINO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1197844PJ000000003597024I

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387
 CEP 19970-104 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br
 CNPJ 49.893.209/0001-10
 OFICIAL INTERINO: JORGE LUÍS GIL MONTEIRO

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO: **3469**
 APRESENTANTE: **DANIEL MATEUS DOS SANTOS**
 INTERESSADO: **PREFEITURA DE PLATINA-SP**
 NATUREZA: **ATA**

PRENOTAÇÃO: **3469**

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **3469** no livro **A-15** do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em **15/04/2024**, tendo sido praticados os atos abaixo em **17/04/2024**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
AV. 40 -R. 24 de 17/09/1979 -Lv. Fls.	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO									- SELO Nº: 1197844PJ000000003597024I
			199,42	56,63	38,78	10,50	13,69	6,16	9,59	334,77
MICROFILME										
			7,61	2,17	1,49	0,40	0,52	0,23	0,37	12,79
TOTAIS			207,03	58,80	40,27	10,90	14,21	6,39	9,96	347,56

GUIA: **016/2024**MICROFILME: **33**Valor do depósito: **R\$ 397,00**A devolver: **R\$ 49,44**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PALMITAL, 17 DE ABRIL DE 2024.

Jorge Luís Gil Monteiro
JORGE LUÍS GIL MONTEIRO
 OFICIAL INTERINO

Patrícia

OBJETIVOS
 DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL

Recebi em devolução a quantia de:

R\$ 49,44

Em: ____/____/____

Ass.: _____

PELO INTERESSADO

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Palmital, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL
 1197844PJ000000003597024I